Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **44.154** Data: **24/09/2019**

Projeto de Lei nº: **47/2019**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 6 a 5 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 24 / 9 / 2019

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 44/2019

Observações:

Lei Nº

de ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 24 de setembro de 2019.

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
24 SET 2019
Presidente

P.L. nº 47/2019

Ofício GP nº 397/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos com o presente encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal e dá outras providências,** para apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente operação de crédito tem por finalidade a execução de obras nas lagoas de tratamento de esgoto, construção de rede e tratamento de esgoto e captação, tratamento e distribuição de água, todas de vital importância para a conservação da rede já existente e construção de novas redes de esgoto onde se forem necessárias.

Ressaltamos aos Senhores Vereadores que a Vila de Paulópolis carece da execução de novos investimentos para atingir 100% de esgoto tratado e coletado, e se levarmos em conta a expansão da empresa Jacto e a construção de muitas unidades habitacionais, essas obras em saneamento básico tornam-se extremamente necessárias.

Considerando a urgência para a realização dessa operação de crédito, e acreditando estar o mérito plenamente justificado, é que solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
24 SET 2019
Recebido

Projeto de Lei nº _____/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à realização de obras de saneamento e tratamento de esgoto sanitário no Município de Pompeia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão, obrigatoriamente, aplicados na execução de projeto integrante do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a descontar diretamente dos recursos FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (FPM), a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e inciso II, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receitas no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/200.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 24 de setembro de 2019.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 47/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Ao apreciar o Projeto de Lei acima mencionado, concluímos que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, justificado na exposição de motivos da proposição, o Plenário decidirá.

Sala das Sessões,
24 de setembro de 2019.

Valdir Cervelin
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de
de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM SEPARADO

Projeto de Lei nº 47/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Após ciência do Projeto acima referido, em primeiro momento, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, concluímos que não há impedimento legal e constitucional.

Quanto ao aspecto financeiro, não houve tempo hábil para conclusão dos estudos necessários para manifestação quanto à regularidade do impacto-financeiro, haja vista que já tramitou nesta Casa de Leis dois outros Projetos de Lei referente também a operações de crédito no montante de 5 milhões.

Nesse sentido, tendo o presente projeto sido encaminhado às Comissões competentes na data de hoje, juntamente com mais dois projetos, por tratar-se de quantia expressiva, totalizando 9 milhões 470 mil reais, não houve tempo hábil para conclusão quanto à aptidão da matéria para prosperar.

Sala das Sessões,
24 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento